



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 3.758 de 09 de dezembro de 2014.**

**ALTERA O VALOR DO SALÁRIO BÁSICO MENSAL DO EMPREGO DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.345 DE 24 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterado o valor do salário básico mensal do seguinte emprego, regido pela CLT e provido mediante concurso público, de vínculo temporário, destinado ao atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF e outros, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, criado pela Lei Municipal nº 3.345, de 24 de maio de 2011:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	01	40 h	R\$ 1.100,00

**Art. 2.º** A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal